

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 046/2017**

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2018, no âmbito do Coren-MS.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 563, de 01 de novembro de 2017, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 56ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 31 de outubro de 2017, decidem:

**Art. 1º** Fixar os valores das taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo:

- I – autorização atendente/estrangeiro – R\$ 151,29;
- II – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 267,85;
- III – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 386,33;
- IV – inscrição secundária – R\$ 267,85;
- V – inscrição remida/remida secundária – R\$ 267,85;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- VI – expedição de carteira profissional – R\$ 127,58;
- VII – substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 127,58;
- VIII – anotação/registro de especialização, qualificação ou título – R\$ 172,33;
- IX – transferência de inscrição – R\$ 267,85;
- X – reinscrição/revalidação de registro – R\$ 177,85;
- XI – renovação de autorização – R\$ 151,29;
- XII – suspensão temporária de inscrição – R\$ 68,94;
- XIII – cancelamento de inscrição e registro – R\$ 68,74;
- XIV – anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 206,81;
- XV – certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 68,84;
- XVI – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 220,59;
- XVII – certidões diversas – R\$ 45,49;
- XVIII – desarquivamento de autos/documentos – R\$ 13,78;
- XIX – autenticação de documentos pelo Conselho – R\$ 1,38 por folha;
- XX – despesas de correspondência e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e;
- XXI – despesas de fotocópias realizadas no Conselho – R\$ 0,42.

**Art. 2º** Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2016 a setembro/2017) e nos termos da Resolução COFEN Nº 0563/2017.

**Art. 3º** É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

**Art. 4º** Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Campo Grande, 13 de novembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 126158